

1º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, como **CONTRATANTE, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL**, empresa pública situada na Av Danilo Armando Lorenzi, nº 585, bairro centro, na cidade de Entre Rios do Sul (RS), CEP: 99.645-000 inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.525/0001-95, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos e de outro lado, como **CONTRATADA, GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Morom, nº 62, bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo (RS), inscrita no CNPJ sob o nº. 17.878.618/0001-51, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato constitui na prestação de serviços técnicos de assessoria em medicina e segurança do trabalho, contemplando a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Registro de CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho) e Gestão das informações relativas ao E-social no âmbito da Segurança do Trabalho e Medicina através de sistema próprio e envio dos eventos 2210, 2220 e 2240.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 Em decorrência do presente instrumento o prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

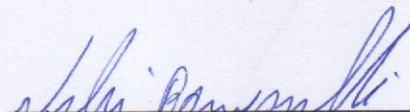
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 167,00 (Cento e sessenta reais) para 4 colaboradores. A cada inserção de novo colaborador, será acrescido um valor de R\$ 10,00 (Dez reais) na mensalidade.
- 3.2 O pagamento será realizado todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação de serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e emissão de boleto bancário ou pelo PIX: 17.878.618/0001-51.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 As demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, não atingidas pelo presente aditamento, permaneceram válidas e inalteradas e são plenamente aceitas pelas partes. E, assim, por estarem de perfeito e comum acordo com o ora contratado, as partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como, declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de Certificados Eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001, declarando, por fim, que a mesma será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das partes aos seus termos.

Passo Fundo (RS), 01 de fevereiro de 2024.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL

ROBSON LUIZ

TOMAZI:00810954060

Assinado de forma digital por ROBSON

LUIZ TOMAZI:00810954060

Dados: 2024.01.08 12:04:36 -03'00'

GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO